

Termo de CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FISIOTERAPEUTA Nº 168/2015.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FISIOTERAPEUTA, QUE ENTRE SE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINÓPOLIS E A Dra. SABRINA CAETANO DA SILVA, ORIGINADO DO CHAMAMENTO Nº 04/2015, INEXIGIBILIDADE DE Nº 48/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes:

Por este instrumento particular de **CARTA CONTRATO**, que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 11.534.361/0001-34, representada pelo secretário **Sr. CLAUMIR DE JESUS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 013.677.101-70, aqui designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Dra. SABRINA CAETANO DA SILVA**, brasileira, Fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade n.º 4766325 DGPC/GO., inscrito no CPF/MF n.º 015.080.451-27, CREFITO 129341 - F, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui objeto do presente termo de contato a prestação de serviços profissionais como Fisioterapeuta pelo **CONTRATADO** no desenvolvimento e execução dos serviços em Ações na Saúde de todo o Município de Buritinópolis – GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

Pelos serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITINÓPOLIS** pagará a quantia de **R\$ 1.700,00(UM MIL E SETECENTOS REAIS)**, por mês, totalizando o valor de **R\$ 11.900,00(ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS)**, pelo total dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do termo de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária – _____ – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** _____ – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **FONTE: 102.**

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

Este Contrato terá vigência de 19 de junho de 2015, com término em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – Das Multas

Ressalvados aos casos de força maior, devidamente comprovados pela Prefeitura, a Contratado incorrerá em multa quando:

Pela inobservância aplicadas pela prática de irregularidade ou omissões na execução dos serviços, a penalidade será aquela prevista no Código de Ética do CREFITO.

Pela inexecução do presente termo ou de quaisquer de suas cláusulas ao inadimplente será cominada, pena de multa correspondente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor global estimado do presente pacto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá declara rescindido o presente termo de credenciamento, independentemente de interpelação ou procedimento judicial.

Pelo não atendimento dos serviços contratados

Pela reiterada de impugnação feita pela Prefeitura ficando evidenciado a inadequação do **CRENCIAMENTO** para execução ao presente termo ou prosseguir no seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Elegem as partes, de comum acordo, o foro desta Comarca para dirimir de possíveis quere-las que possam abrir de seu cumprimento.

Por estarem assim justos e combinados de acordo fizerem lavrar o presente termo de credenciamento em 03 (TRÊS) vias de igual teor, que são assinados pelas partes e por duas testemunhas civilmente capazes.

Buritinópolis, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

CLEUMIR DE JESUS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Dra. SABRINA CAETANO DA SILVA
CPF: 015.080.451-27
CREFITO 11 N° 129341-F
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1°. _____
CPF/MF:

2°. _____
CPF/MF: